



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA através da sua Pregoeira Rosilane Régis da Costa Sobrinho, instituída pela Portaria nº 027/2017, de 03 de janeiro de 2017, torna público que, se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	013/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA	25/04/2017
HORÁRIO	10:00 H
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3762-4888
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

1.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à VI**, conforme descrito abaixo:

I- Minuta do Contrato (Anexo I);

II- Termo de Referência (Anexo II);

III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III);

IV- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IV);

V- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo V);

VI – Declaração que não emprega menor (Anexo VI)

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. As empresas participantes do **Lote 02 (DOIS)** desta licitação deverão estar localizadas no máximo em um raio de 100 (cem) Km da cidade de Garanhuns/PE, como forma de garantir o

acompanhamento “in loco” dos serviços frente às determinações contratuais, ter o ramo de atividade e a sua localização comprovado por registro comercial, contrato social e última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial,

a) Esta restrição as empresas, se faz necessária devido ao fato de que a confecção dos materiais destinados ao vestibular é de suma importância para divulgação do evento, sem o devido acompanhamento do serviço, a AESGA poderá perder possíveis clientes, podendo causar prejuízo enorme para Autarquia;

b) A restrição também se faz necessária para evitar atrasos na confecção e/ou envio de material de divulgação do interesse da Autarquia.

c) Também se faz necessária esta restrição devido ao fato da CONTRATANTE ser responsável pelo **sigilo de provas**, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas;

d) Esta restrição faz observância ao princípio da economicidade e eficiência.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Sob processo de recuperação judicial;

3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos no subitem 4.1.1., alínea “a” poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1.1. não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.6. Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS III ou IV** deste Edital.

5.2. A declaração referida no subitem 5.1. do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (1 e 2) fechados, contendo em sua parte externa as seguintes referências:



ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
DATA: 25/04/2017
HORÁRIO: 10:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
DATA: 25/04/2017
HORÁRIO: 10:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6.3. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Pregoeira e Equipe de Apoio pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) A descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo II (Termo de Referência);
- d) Preço unitário e total do item, do lote e global da licitação, em real, expressos em algarismo. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o produto do preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3. Para cada Lote as licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido lote.

7.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.7. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor máximo estimado, nos respectivos lotes:

- a) Lote 01 – R\$ 29.237,67 (vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
- b) Lote 02 – R\$ 112.783,00 (cento e doze mil setecentos e oitenta e três reais).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos, “via internet”, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- f) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor;
- g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do

disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), podendo ser utilizado como modelo a **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO VI)**.

8.5. Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na alínea “g” do subitem 8.4., o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborá-la na sessão.

8.6. Os documentos referenciados na alínea “a” no **subitem 8.4.**, não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.6.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 20,00 (vinte reais) para o lote nº 01 e R\$ 100,00 (cem reais) para o lote nº 02**.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance ou não, na ordem crescente dos valores.

9.10.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- c) Verificado o empate na forma do subitem 9.10.1, alínea “b”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.10.1, alínea “c”, deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.10.1, alínea “b”, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, alínea “b”, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquelas que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.10.1, alínea “c” e “d”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

9.17. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.18. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.19. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.21. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10. CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia, para assinar o contrato.

10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de

habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.4. ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A Contratada, mediante autorização de fornecimento, a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no CESP.

12.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

12.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta da Contratada, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a AESGA.

12.4. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

12.5. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

12.6. Os materiais entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

12.7. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR

12.7.1. Para as duas edições do vestibular, a quantidade do material enviado para publicação (manuais e provas), serão realizados de acordo com a demanda dos processos seletivos 2017.2 e 2018.1.

12.7.2. Para o dia da confecção das provas do vestibular, a empresa Contratada deverá fechar suas instalações no dia solicitado pelo CESPÁ para confecção da prova sob sigilo total.

12.7.3. Para o dia da confecção das provas do vestibular, deverão estar presentes na empresa Contratada apenas o mínimo de funcionários necessários a confecção das mesmas e uma equipe do CESPÁ, para avaliação e controle.

12.7.4. A empresa Contratada deverá apresentar uma declaração, contendo assinatura de testemunhas, de que está apta a executar os serviços de confecção solicitados para o vestibular da AESGA, sob sigilo e exclusividade do CESPÁ.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Ana Cristina Alfaya Sá Barreto, Mat. 285-1, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2017.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

15.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

15.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

17.4. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das



declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

17.10. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Garanhuns/PE.

17.13. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 29 de março de 2017.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Pregoeira



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATO Nº _____/_____

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro lado a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, brasileira, casada, engenheira química, portadora da cédula de identidade nº 6664362 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 058.110.274-60, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme Anexo II do Pregão Presencial nº 010/2017, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A Contratada, mediante autorização de fornecimento, a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no CESP.

3.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

3.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta da Contratada, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a AESGA.

3.4. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

3.5. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

3.6. Os materiais entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

3.7. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR

3.7.1. Para as duas edições do vestibular, a quantidade do material enviado para publicação (manuais e provas), serão realizados de acordo com a demanda dos processos seletivos 2017.2 e 2018.1.

3.7.2. Para o dia da confecção das provas do vestibular, a empresa Contratada deverá fechar suas instalações no dia solicitado pelo CESPA para confecção da prova sob sigilo total.

3.7.3. Para o dia da confecção das provas do vestibular, deverão estar presentes na empresa Contratada apenas o mínimo de funcionários necessários a confecção das mesmas e uma equipe do CESPA, para avaliação e controle.

3.7.4. A empresa Contratada deverá apresentar uma declaração, contendo assinatura de testemunhas, de que está apta a executar os serviços de confecção solicitados para o vestibular da AESGA, sob sigilo e exclusividade do CESPA.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Autarquia pagará ao contratado a importância total de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela seguinte:

LOTE N° 01 – GRÁFICA EM GERAL					
Item	Especificação	Tipo	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Papel tamanho ofício timbrado- papel comum 75g	UND	10.000		
02	Ficha de catalogação- papel cartolina 250g, TAM -13 x 8 cm	UND	5.000		
03	Cartão de Visita/ papel couchê (9 x 5 cm), policromia (modelo AESGA) em grupos de 250 unidades com nomes, telefones e funções distintas.	UND	10.000		
04	Cartazes papel couchê, 150g, 4x0 cor, tam (42x30cm)	UND	200		
05	Produção de Revista com 32 Páginas, 4x4 em cor, papel couchê 170g (capa) e 115g (parte interna), formato A4.	UND	100		
06	Encadernação capa dura com letras douradas de até 300 fls. A4.	UND	20		
07	Folder/ papel couchê 115g, TAM- A-4 ABERTO, 4X4 COR	UND	2.000		
08	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 7,5 cm, 4 X 4 COR	UND	2.000		
09	Envelope timbrado ofício tamanho FECHADO (11x23), 4 X 0 COR, em papel off-set 120g	UND	4.000		
10	Envelope timbrado fechado tamanho (18x24) impresso, 4 x 0 cor em papel off-set 120g	UND	500		
11	Envelope timbrado fechado tamanho (24x34) impresso, 4 x 0 cor, em papel off-set 120g	UND	2.000		
12	Envelope timbrado: fechado tamanho (26x36) 1 x 0 cor em papel off-set 120g (matrícula)	UND	1000		
13	Crachá em PVC com impressão digital frente e verso (com caixa e cordão personalizado)	UND	200		
14	Adesivo interno para estacionamento 9 x 8 cm (2017)	UND	300		
15	Pasta para Eventos: Em papel em Papel Triplex 250g, com verniz total, 4 x 0 cor, Formato 4 (30x42 aberto e 30x21 fechado) com orelha.	UND	1.000		



16	Pasta Prática Jurídica: Em papel cartolina de cor 180g, 1 x 0 cor, Formato 4 (30x42 aberto e 30x21 fechado) com orelha.	UND	2.000		
17	Talões (50x2) picotada em formato 18 em papel carbonado, 1 x 0 cor.	UND	30		
18	Adesivo leitoso para sinalização	m ²	10		
VALOR DO LOTE: R\$					

LOTE N° 02 – GRÁFICA CESPA					
Item	Especificação	Tipo	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2017.2	UND	200		
02	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2018.1	UND	300		
03	Folder p/ papel couchê 115g, policromia,(frente e verso) tam. (1/2 ofício).	UND	3.000		
04	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2017.2	UND	1.000		
05	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2018.1	UND	3.000		
06	FOLHA DE REDAÇÃO: Gramatura: 40kg comum, Cor: Monocromia, Formato: 8	UND	4.000		
07	FOLHA DE RESPOSTAS: Gramatura: 40kg comum, Cor: Vermelho e preto, Formato: 24	UND	4.000		
08	CAPA: papel couchê, gramatura: 120g, policromia, formato: 4 (30x42 - aberto e 30x21 - fechado)	UND	4.000		
09	PASTA: Gramatura: 250g triplex, Cor: DUAS CORES com verniz, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO). Obs: plastificação (frente).	UND	2.000		
10	PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2017.2: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	UND	1.500		
11	PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2017.2: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	UND	500		
12	PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2018.1: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente	UND	1.500		
13	PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2018.1: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	UND	500		
14	Confecção de Faixa Lona (impressão digital) 5,0 x 1,0 m	UND	100		
15	Confecção de lona (impressão digital) 6,0x 2,0m com ilhós	UND	20		
16	Confecção de Banner (impressão digital) 0,80 x 1,20 m	UND	150		
17	Encadernação capa dura com letras douradas de até 500 fls A4 dos relatórios (tipo livro).	UND	25		
18	Encadernação espiral de até 200 folhas A4 com capa plástica com frente transparente fundo preto	UND	120		
19	Confecção de Lona (impressão digital) 6,0 x 1,60m com ilhós	UND	15		
20	Panfletos papel couchê 1/2 ofício (15x21 cm), 4x0 cor	UND	15.000		
21	Adesivo perfurado para vidro traseiro de carro tamanho 2,1X0,95 cm	UND	50		
VALOR DO LOTE: R\$					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

4.2. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Ana Cristina Alfaya Sá Barreto, Mat. 285-1, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura

(nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

- a) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório deste Pregão Presencial;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- c) Informar a AESGA de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- d) Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados;
- e) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;
- g) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;
- h) O contratado é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- a) Todo o material institucional da AESGA deverá ser idealizado pela Autarquia, cabendo à CONTRATADA apenas a impressão e fornecimento do material;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

- d) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- e) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
- f) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – PUBLICIDADE DOS ATOS

11.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



12.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação é destinada, principalmente, para obtenção de melhoramento tanto na apresentação quanto na informação desta Instituição de Ensino Superior, no sentido de proporcionar ao longo do ano, uma imagem favorável ao público alvo que se destina.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2. As empresas participantes do lote 2 (dois) desta licitação deverão estar localizadas no máximo em um raio de 100 (cem) Km da cidade de Garanhuns/PE, como forma de garantir o acompanhamento “in loco” dos serviços frente às determinações contratuais, ter o ramo de atividade e a sua localização comprovado por registro comercial, contrato social e última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) Esta restrição as empresas, se faz necessária devido ao fato de que a confecção dos materiais destinados ao vestibular é de suma importância para divulgação do evento, sem o devido acompanhamento do serviço, a AESGA poderá perder possíveis clientes, podendo causar prejuízo enorme para Autarquia;

b) A restrição também se faz necessária para evitar atrasos na confecção e/ou envio de material de divulgação do interesse da Autarquia.

c) Também se faz necessária esta restrição devido ao fato da CONTRATANTE ser responsável pelo **sigilo de provas**, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas;

d) Esta restrição faz observância ao princípio da economicidade e eficiência.

3.3. Não poderão concorrer nesta Licitação:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Municipal;

b) Empresas que estejam localizadas acima de um raio de 100 (cem) Km da cidade de Garanhuns/PE, referente ao LOTE Nº 02;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

LOTE 1: GRÁFICA GERAL			Qtd	Valor Médio Unitário	ESTIMATIVA	
Item	Tipo	Especificação Detalhada				
1	UND	Papel tamanho ofício timbrado- papel comum 75g	10.000	R\$ 0,19	R\$	1.900,00
2	UND	Ficha de catalogação- papel cartolina 250g, TAM -13 x 8 cm	5.000	R\$ 0,17	R\$	850,00



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

3	UND	Cartão de Visita/ papel couchê (9 x 5 cm), policromia (modelo AESGA) em grupos de 250 unidades com nomes, telefones e funções distintas.	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.166,67
4	UND	Cartazes papel couchê, 150g, 4x0 cor, tam (42x30cm)	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
5	UND	Produção de Revista com 32 Páginas, 4x4 em cor, papel couchê 170g (capa) e 115g (parte interna), formato A4.	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	UND	Encadernação capa dura com letras douradas de até 300 fls. A4.	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
7	UND	Folder/ papel couchê 115g, TAM- A-4 ABERTO, 4X4 COR	2.000	R\$ 0,41	R\$ 813,33
8	UND	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 7,5 cm, 4 X 4 COR	2.000	R\$ 0,36	R\$ 713,33
9	UND	Envelope timbrado ofício tamanho FECHADO (11x23), 4 X 0 COR, em papel off-set 120g	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
10	UND	Envelope timbrado fechado tamanho (18x24) impresso, 4 x 0 cor em papel off-set 120g	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
11	UND	Envelope timbrado fechado tamanho (24x34) impresso, 4 x 0 cor, em papel off-set 120g	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
12	UND	Envelope timbrado: fechado tamanho (26x36) 1 x 0 cor em papel off-set 120g (matrícula)	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.166,67
13	UND	Crachá em PVC com impressão digital frente e verso (com caixa e cordão personalizado)	200	R\$ 19,67	R\$ 3.933,33
14	UND	Adesivo interno para estacionamento 9 x 8 cm (2017)	300	R\$ 1,38	R\$ 415,00
15	UND	Pasta para Eventos: Em papel em Papel Triplex 250g, com verniz total, 4 x 0 cor, Formato 4 (30x42 aberto e 30x21 fechado) com orelha.	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.266,67
16	UND	Pasta Prática Jurídica: Em papel cartolina de cor 180g, 1 x 0 cor, Formato 4 (30x42 aberto e 30x21 fechado) com orelha.	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
17	UND	Talões (50x2) picotada em formato 18 em papel carbonado, 1 x 0 cor.	30	R\$ 18,33	R\$ 550,00
18	m²	Adesivo leitoso para sinalização	10	R\$ 57,33	R\$ 573,33
				TOTAL LOTE 1: R\$ 29.237,66	

LOTE 2: GRÁFICA VESTIBULAR			Qtd	Valor Médio Unitário	ESTIMATIVA
Item	Tipo	Especificação Detalhada			
1	UND	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2017.2	200	R\$ 3,17	R\$ 633,33
2	UND	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2018.1	300	R\$ 3,17	R\$ 950,00
3	UND	Folder p/ papel couchê 115g, policromia, (frente e verso) tam. (1/2 ofício) .	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.120,00
4	UND	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2017.2	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
5	UND	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2018.1	3.000	R\$ 0,33	R\$ 980,00
6	UND	FOLHA DE REDAÇÃO: Gramatura: 40kg comum, Cor: Monocromia, Formato: 8	4.000	R\$ 0,24	R\$ 946,67
7	UND	FOLHA DE RESPOSTAS: Gramatura: 40kg comum, Cor: Vermelho e preto, Formato: 24	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
8	UND	CAPA: papel couchê, gramatura: 120g, policromia, formato: 4 (30x42 - aberto e 30x21 - fechado)	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
9	UND	PASTA: Gramatura: 250g triplex, Cor: DUAS CORES com verniz, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO). Obs: plastificação (frente).	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.466,67
10	UND	PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2017.2: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	1.500	R\$ 9,27	R\$ 13.900,00
11	UND	PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2017.2: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	500	R\$ 10,67	R\$ 5.333,33
12	UND	PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2018.1: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente	1.500	R\$ 8,77	R\$ 13.150,00

13	UND	PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2018.1: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	500	R\$ 11,33	R\$ 5.666,67
14	UND	Confeção de Faixa Lona (impressão digital) 5,0 x 1,0 m	100	R\$ 316,67	R\$ 31.666,67
15	UND	Confeção de lona (impressão digital) 6,0x 2,0m com ilhós	20	R\$ 606,67	R\$ 12.133,33
16	UND	Confeção de Banner (impressão digital) 0,80 x 1,20 m	150	R\$ 62,67	R\$ 9.400,00
17	UND	Encadernação capa dura com letras douradas de até 500 fls A4 dos relatórios (tipo livro).	25	R\$ 41,67	R\$ 1.041,67
18	UND	Encadernação espiral de até 200 folhas A4 com capa plástica com frente transparente fundo preto	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00
19	UND	Confeção de Lona (impressão digital) 6,0 x 1,60m com ilhós	15	R\$ 57,33	R\$ 860,00
20	UND	Panfletos papel couchê 1/2 ofício (15x21 cm), 4x0 cor	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
21	UND	Adesivo perfurado para vidro traseiro de carro tamanho 2,1X0,95 cm	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,67
				TOTAL LOTE 2: R\$	112.783,00

5. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada, mediante autorização de fornecimento, a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no CESP.

5.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

5.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta da Contratada, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a AESGA.

5.4. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

5.5. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

5.6. Os materiais entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

6. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR

6.1. Para as duas edições do vestibular, a quantidade do material enviado para publicação (manuais e provas), serão realizados de acordo com a demanda dos processos seletivos 2017.2 e 2018.1.

6.2. Para o dia da confecção das provas do vestibular, a empresa Contratada deverá fechar suas instalações no dia solicitado pelo CESP para confecção da prova sob sigilo total.

6.3. Para o dia da confecção das provas do vestibular, deverão estar presentes na empresa Contratada apenas o mínimo de funcionários necessários a confecção das mesmas e uma equipe do CESP, para avaliação e controle.

6.4. A empresa Contratada deverá apresentar uma declaração, contendo assinatura de testemunhas, de que está apta a executar os serviços de confecção solicitados para o vestibular da AESGA, sob sigilo e exclusividade do CESP.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2017.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Ana Cristina Alfaya Sá Barreto, Mat. 285-1, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

8.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 142.020,67 (cento e quarenta e dois mil vinte reais e sessenta e sete centavos)

10.2. Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, realizada pelo Departamento de Compras, considerando as especificações descritas e o montante disponibilizado na dotação orçamentária, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:

- Lote 01 – R\$ 29.237,67 (vinte e nove mil,duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
- Lote 02 – R\$ 112.783,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e três reais).

Ana Cristina Alfaya Sá Barreto
Mat – 285-1 – Coordenadora de Processos Seletivos



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

À

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial Nº 010/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial Nº 010/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.



ANEXO V
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Presencial Nº 010/2017

LOTE Nº 01 – GRÁFICA EM GERAL					
Item	Especificação	Tipo	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Papel tamanho ofício timbrado- papel comum 75g	UND	10.000		
02	Ficha de catalogação- papel cartolina 250g, TAM -13 x 8 cm	UND	5.000		
03	Cartão de Visita/ papel couchê (9 x 5 cm), policromia (modelo AESGA) em grupos de 250 unidades com nomes, telefones e funções distintas.	UND	10.000		
04	Cartazes papel couchê, 150g, 4x0 cor, tam (42x30cm)	UND	200		
05	Produção de Revista com 32 Páginas, 4x4 em cor, papel couchê 170g (capa) e 115g (parte interna), formato A4.	UND	100		
06	Encadernação capa dura com letras douradas de até 300 fls. A4.	UND	20		
07	Folder/ papel couchê 115g, TAM- A-4 ABERTO, 4X4 COR	UND	2.000		
08	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 7,5 cm, 4 X 4 COR	UND	2.000		
09	Envelope timbrado ofício tamanho FECHADO (11x23), 4 X 0 COR, em papel off-set 120g	UND	4.000		
10	Envelope timbrado fechado tamanho (18x24) impresso, 4 x 0 cor em papel off-set 120g	UND	500		
11	Envelope timbrado fechado tamanho (24x34) impresso, 4 x 0 cor, em papel off-set 120g	UND	2.000		
12	Envelope timbrado: fechado tamanho (26x36) 1 x 0 cor em papel off-set 120g (matrícula)	UND	1000		
13	Crachá em PVC com impressão digital frente e verso (com caixa e cordão personalizado)	UND	200		
14	Adesivo interno para estacionamento 9 x 8 cm (2017)	UND	300		
15	Pasta para Eventos: Em papel em Papel Triplex 250g, com verniz total, 4 x 0 cor, Formato 4 (30x42 aberto e 30x21 fechado) com orelha.	UND	1.000		
16	Pasta Prática Jurídica: Em papel cartolina de cor 180g, 1 x 0 cor, Formato 4 (30x42 aberto e 30x21 fechado) com orelha.	UND	2.000		
17	Talões (50x2) picotada em formato 18 em papel carbonado, 1 x 0 cor.	UND	30		
18	Adesivo leitoso para sinalização	m ²	10		
VALOR DO LOTE: R\$					

LOTE Nº 02 – GRÁFICA CESP					
Item	Especificação	Tipo	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2017.2	UND	200		
02	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2018.1	UND	300		
03	Folder p/ papel couchê 115g, policromia, (frente e verso) tam. (1/2 ofício).	UND	3.000		
04	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2017.2	UND	1.000		
05	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2018.1	UND	3.000		
06	FOLHA DE REDAÇÃO: Gramatura: 40kg comum, Cor: Monocromia, Formato: 8	UND	4.000		



07	FOLHA DE RESPOSTAS: Gramatura: 40kg comum, Cor: Vermelho e preto, Formato: 24	UND	4.000		
08	CAPA: papel couchê, gramatura: 120g, policromia, formato: 4 (30x42 - aberto e 30x21 - fechado)	UND	4.000		
09	PASTA: Gramatura: 250g triplex, Cor: DUAS CORES com verniz, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO). Obs: plastificação (frente).	UND	2.000		
10	PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2017.2: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	UND	1.500		
11	PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2017.2: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	UND	500		
12	PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2018.1: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente	UND	1.500		
13	PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2018.1: Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 36 PAGINAS, com a capa em uma cor diferente.	UND	500		
14	Confecção de Faixa Lona (impressão digital) 5,0 x 1,0 m	UND	100		
15	Confecção de lona (impressão digital) 6,0x 2,0m com ilhós	UND	20		
16	Confecção de Banner (impressão digital) 0,80 x 1,20 m	UND	150		
17	Encadernação capa dura com letras douradas de até 500 fls A4 dos relatórios (tipo livro).	UND	25		
18	Encadernação espiral de até 200 folhas A4 com capa plástica com frente transparente fundo preto	UND	120		
19	Confecção de Lona (impressão digital) 6,0 x 1,60m com ilhós	UND	15		
20	Panfletos papel couchê 1/2 ofício (15x21 cm), 4x0 cor	UND	15.000		
21	Adesivo perfurado para vidro traseiro de carro tamanho 2,1X0,95 cm	UND	50		
VALOR DO LOTE: R\$					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 010/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa